



Estado de São Paulo

Diário Oficial

do

Município de Ourinhos

Lei nº. 4.923, de 05 de janeiro de 2.005

Publicação Bisemanal

Ano IX ★ nº 738★

site: www.ourinhos.sp.gov.br

Terça-feira, 19 de novembro de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 6.000

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Cria a Data-Base para reajuste de remuneração do funcionalismo público do Município de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 4 de novembro de 2013 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais de Ourinhos, dos Poderes Executivo e Legislativo, da Superintendência de Água e Esgoto e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ourinhos, autarquias, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de março, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões.

Parágrafo único. A Data-Base, a que se refere o “caput”, será considerada como o dia 1º de março de cada ano.

Art. 2º. A revisão geral anual de que trata o artigo 1º. observará as seguintes condições:

I – autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – definição do índice em lei específica;
III – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual;
IV – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento, preservado os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
V – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e
VI – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. O Executivo poderá conceder abonos e antecipações aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, respeitando o direito à reposição anual em valores não inferiores a inflação ocorrida no período de 12 meses, aplicados aos vencimentos ou provento básico.

Parágrafo único. Respeitados os princípios Constitucionais do direito à organização dos trabalhadores, bem como o estabelecido na Convenção OIT 151, no que tange à recomposição dos salários, o Executivo prezará sempre pelo princípio da negociação com a entidade representante dos servidores públicos.

Art. 4º. Não sendo possível conceder o reajuste na data-base instituída, o Executivo apresentará justificativa, por escrito, dentro do mês de fevereiro ao Poder Legislativo.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 5.639, de 29 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 7 de novembro de 2013.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 6.001

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Elizeu Silvestrini).

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 4 de novembro de 2013 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Flávio Luis Ambrozim:

Art. 1º. Passa a se denominar Rua Elizeu Silvestrini a atual Rua 06 (seis) do Loteamento GSP - Life - Recanto dos Pássaros III, em toda a sua extensão e futuros prolongamentos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 7 de novembro de 2013.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 6.002

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui o Dia Municipal das Mães de Pessoas com Deficiência.